



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 040/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-  
LHO (JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN-  
TO DE TRÊS PASSOS) E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com sede na cidade de Porto Alegre - RS.

§ 1º - O Convênio de que trata o caput deste Artigo, tem por objetivo cooperar no funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento de Três Passos.

§ 2º - A participação do município, neste caso, será determinada com a cedência 02 (dois) servidores do seu quadro de funcionários, sem ônus para o órgão federal beneficiado.

§ 3º - A cedência dos servidores, antes mencionada, será por prazo determinado, mais especificamente até quando o órgão beneficiado efetuar a posse dos servidores federais, já aprovados em concurso público nas funções da Junta de Conciliação e Julgamento de Três Passos.

**Art. 2º** - As condições da cedência, deverão constar em ato devidamente firmado entre os convenientes, como instrumento de cooperação associativa.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 03 de agosto de 1993.-

  
WALDIRIO PEDRALI  
Prefeito Municipal